



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização de Demanda ID 00680487, a autorização da Senhora Secretária de Cultura e Patrimônio ID 00680614 e o Estudo Técnico Preliminar, segue Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA PARA ARTESANATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº SEI - 2025-03000812

Município de Angra dos Reis

Secretaria de Cultura e Patrimônio

Demandante: SCP/SEGC

1 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme Artigo 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade, não se dará por meio de contrato, conforme apontado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar onde justifica que a não elaboração de Minuta de Contrato, justifica-se que ante a complexidade do objeto, bem como os riscos que dele decorrem, e ante as particularidades do propósito contratado e considerando o baixo valor do serviço, desnecessária então a garantia contratual do item em questão, tendo em vista que o vulto envolvido na contratação não apresentam riscos à administração pública, **tendo a Nota de Empenho, valor substitutivo ao contrato referido**. Portanto, a contratação deste objeto deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

1.4. Para efeitos da escolha do fornecedor será levado em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5. A cotação de preços será realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria de Gestão de Suprimentos;

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Justificativa e Objetivo

Com o crescente número de artistas locais e a necessidade de ampliar o atendimento desses artistas, para exposição de seus trabalhos nas atividades promovidas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo necessária a aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade.

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, visto que as identificações das necessidades possibilitam a aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade, posto que, a realização de estudos técnicos, previamente delineados conduz ao conhecimento de produtos oferecidos pelo mercado para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Esta aquisição é de extrema importância não apenas para os artesãos e fazedores de cultura do município, mas também para seus visitantes, que terão mais opções de eternizar sua visita a Angra dos Reis, levando consigo um produto genuíno e exclusivo da cidade. Desta forma, não apenas o setor de artesanato é impactado, mas também o turismo local.

Neste sentido, os materiais que venham atender suas demandas com a coloração e pintura necessária, visa oferecer uma melhoria na qualidade visual dos desenhos ali produzidos.

Como fomentadora da cultura no município a Secretaria de Cultura e Patrimônio deve exercer este papel com excelência.

Ressalta-se ainda que, o direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção de meios que visem subsidiar os equipamentos para que estes desenvolvam seu papel como promotores de cultura é de fundamental importância, visto que se somam a esta atitude a promoção do acesso à cultura com qualidade.

Assim, O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Entendendo que a cultura é um fator crucial para o ser humano, pois é por meio dela que encontramos as várias expressões artísticas presentes na homologação dos indivíduos e grupos sociais. São degraus indispensáveis para a transformação social e muito importante principalmente para os jovens, que são o futuro de nosso país.

2.2 – Razão da Necessidade da Aquisição

A aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade.

Dado a particularidade e a necessidade do atendimento do dispositivo legal, considerando a necessidade dos equipamentos para atender os artesãos do município e visando atender tais necessidades, é que a Secretaria de Cultura e Patrimônio opinou pela possibilidade em **adquirir o produto descrito com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: **15000000**,

Ficha: **20250383**

Dotação Orçamentária: **20.2022.13.392.0219.2746.339039**

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) barracas para a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, seguindo a descrição da tabela A SEGUIR:

Item	Quant.	Unid.	Catmat	DESCRIÇÃO
01	20	Unid.	19607	Barraca Completa - Barraca para feira livre completa - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m (frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4 mm,

4.2 – O serviço contratado deverá atender a realização de feiras de artesanato, de forma itinerante e contínua, com o objetivo de fomentar o artesanato local, divulgando os produtos produzidos por artesãos do município, e abrilhantando os eventos culturais e de lazer da cidade, conforme item 6.

5 – DA ENTREGA

O prazo da entrega das barracas ocorrerá conforme recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma pelo fornecedor, com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

5.3 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, à Rua São Bernardino de Sena, nº 02 – Centro Angra dos Reis.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Efetuada a entrega do objeto, este será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela

perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.4 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.7– Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.8 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2025.

Aprovo, em 05 de setembro de 2025.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Affonso Soares, Secretário Executivo**, em 05/09/2025, às 16:34, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 05/09/2025, às 16:35, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00680977** e o código CRC **54EF5188**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000812

SEI nº 00680977

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone: